



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3598/2026

Autoriza a abertura de crédito especial em favor do Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Departamento Municipal de Saúde, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.08.04.10.305.0010.2094 - CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	638	1.500.000.0000	50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

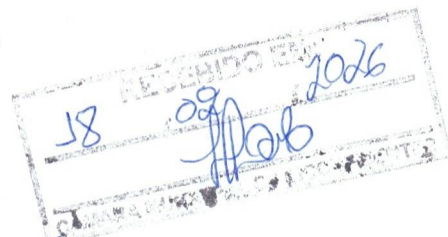
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.12.00.20.606.0017.1032 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	517	1.500.000.0000	50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 18 de fevereiro de 2026.


CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para a implementação do Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Inconfidentes.

Trata-se de uma medida estratégica, responsável e necessária, que reafirma o compromisso desta Administração com a saúde pública, o bem-estar animal e a qualidade de vida da nossa população. O crescimento desordenado da população de cães e gatos, especialmente os animais em situação de rua, representa um desafio concreto para o Município, gerando impactos sanitários, sociais e financeiros que precisam ser enfrentados com planejamento e responsabilidade.

A esterilização cirúrgica é reconhecida como política pública eficaz, ética e preventiva, recomendada por órgãos de saúde pública, por:

Conter o crescimento populacional descontrolado;

Reduzir o número de animais errantes nas vias públicas;

Diminuir índices de abandono e maus-tratos;

Contribuir para a prevenção de zoonoses;

Integrar ações de vigilância epidemiológica e controle sanitário.

Antes da elaboração desta proposta, foram realizados levantamentos orçamentários junto a profissionais e clínicas veterinárias, observando critérios técnicos, qualidade dos procedimentos e valores compatíveis com o mercado. O recurso destinado pela câmara municipal permitirá a realização de ao menos 500 (quinhentas) castrações, número expressivo, capaz de produzir impacto significativo e duradouro no controle populacional em nosso Município.

Com responsabilidade administrativa e visão estratégica e após consultas aos protetores de Inconfidentes, chegou-se a decisão pela execução do programa em duas etapas de 250 procedimentos cada, sendo a segunda realizada cerca de seis meses após a primeira. Essa organização permitirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Avaliação técnica dos resultados iniciais;

Aprimoramento logístico das ações;

Identificação de novas demandas;

Atendimento prioritário aos casos apresentados por protetores independentes e entidades de proteção animal;

Monitoramento mais preciso dos indicadores sanitários.

Tal planejamento demonstra zelo na aplicação dos recursos públicos, eficiência na execução e compromisso com resultados concretos.

Cumprir destacar que a Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, incumbindo ao Poder Público formular e executar políticas que reduzam riscos de doenças e agravos. A iniciativa também encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que atribui aos entes federativos a responsabilidade pelas ações de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses.

A abertura de crédito especial é necessária por se tratar de ação específica ainda não contemplada no orçamento vigente, exigindo a devida adequação orçamentária para sua execução regular e transparente.

Assim, este Projeto de Lei não representa apenas uma política de proteção animal, mas uma ação estruturante de saúde pública, prevenção, responsabilidade fiscal e cuidado com a nossa cidade. É um investimento que reduz riscos sanitários hoje e evita despesas maiores no futuro, demonstrando compromisso com uma gestão moderna, preventiva e sensível às demandas da população.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação da matéria por esta Casa Legislativa.

Inconfidentes, 18 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA

Prefeito Municipal